



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.218/2014

“Dá nova redação ao art. 5º, inciso IV, da Lei nº 2.346, de 30 de julho de 2008, que autoriza o Município de Guaíba a celebrar parceria com a Empresa CMPC Celulose Brasil Ltda., para viabilizar o projeto de expansão da produção de celulose da sua unidade industrial no Município”.

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o art. 5º, inciso IV da Lei nº 2.346, de 30 de julho de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º Para a concretização da parceria autorizada por esta Lei, são responsabilidades da CMPC Celulose Brasil Ltda:

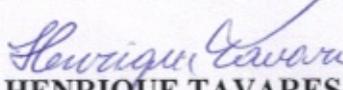
[...]

IV – dispor dos recursos necessários para as desapropriações, obras de infra-estrutura do sistema viário e demais despesas previstas nesta Lei, obedecendo aos parâmetros, preços orçados e/ou de avaliação aprovados pelo Município de Guaíba, no total estimado de R\$ 48.100.000,00 (quarenta e oito milhões e cem mil reais), que deverão ser atualizados pelo IGP-M, conforme abaixo discriminado:”

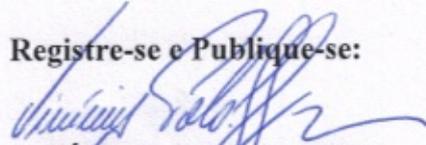
N.R.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 15 de dezembro de 2014.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



VINÍCIUS POLANCZYK

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PLE 120/2014 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 002939 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 507900952B8C090255223D8353C9693C

